



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIPA – GESTÃO 2025/2026**

A Unidade de Ensino Regional de **Marília**, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego, torna público o processo de eleição extraordinária complementar da composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA para o mandato de 2025/2026, empossada no dia 18 de junho de 2025.

O Processo de eleição extraordinária para constituição da CIPA ocorrerá conforme cronograma abaixo:

**Comunicação do início do processo eleitoral ao sindicato – 19/setembro**

**Edital da Abertura do Processo de Eleição de Membros da CIPA – 25/setembro**

**Edital de Convocação para Inscrição de Candidatos a Membros da CIPA – 09/outubro**

**Período de inscrições – 15/outubro a 10/novembro**

**Retirada do edital de convocação para inscrições – 16/outubro**

**Divulgação dos inscritos – 11/novembro**

**Período de campanha dos candidatos – 11/novembro a 23/novembro**

**Eleição – 24/ novembro**

**Apuração da eleição – 27/novembro**

**Elaboração da Ata de Eleição – 27/novembro**

**Elaboração da Ata de Posse – 27/novembro**

**1. CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DA CIPA**

1.1 A CIPA será composta de representantes dos servidores e da administração em igual quantidade de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR05.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.2 Considerando que o presente processo tem caráter **extraordinário** e destina-se à **complementação da composição** da CIPA, serão objeto de eleição exclusivamente os cargos vagos, relacionados no quadro demonstrativo a seguir:

QUANTIDADE	CARGO
3	TITULARES
6	SUPLENTES

1.3 Os representantes dos servidores serão eleitos através de votação eletrônica do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os servidores interessados.

## 2. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1 As inscrições ocorrerão de forma eletrônica, por meio do Banco de Talentos, no período de 15/outubro a 10/novembro de 2025. Os servidores receberão, via e-mail pessoal ou institucional cadastrado no banco de dados da SEDUC, um manual com as instruções para a inscrição.

2.2 Poderão participar do processo eleitoral todos os servidores que tenham vínculo contratual ativo até a data-base de **30/04/2025**, utilizada igualmente na eleição principal da gestão 2025/2026.

2.3 Todos os servidores da SEDUC podem se candidatar a CIPA, contratados, efetivos e comissionados, com exceção aos impedimentos abaixo:

- a. Servidores que no período da inscrição estiverem de licença saúde e afastados para outra pasta;
- b. Servidores com contrato interrompido;
- c. Membros da Comissão Eleitoral (esses poderão fazer parte da CIPA somente caso sejam indicados pela administração.)

## 3. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

3.1 A eleição será realizada no dia 24 de novembro de 2025 das 8h às 22h50.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.2 Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento do número total de servidores-eleitores, não haverá apuração dos votos, fazendo-se necessário a prorrogação por 24h, não havendo ainda o percentual suficiente a eleição deverá ser prorrogada por mais 24h.

#### 4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação será por meio de processo eletrônico na SED – Secretaria Escolar Digital no período e horário que compreenderá a eleição. Os servidores receberão por e-mail pessoal e/ou institucional cadastrado no banco de dados da SEDUC o link e orientações para acessar ao sistema de votação.

#### 5. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

5.1 Todos os servidores da Secretaria da Educação cadastrados até a data-base, **30/04**, incluindo efetivos, comissionados e contratados, poderão votar.

5.2 A votação será em candidato único, os mais votados serão os representantes dos servidores por 12 meses.

5.3 A apuração será de forma automática dos votos registrados no período que compreendeu a votação.

5.4 O resultado será divulgado por meio da Ata de Eleição até às 09h30 do dia útil subsequente ao término da votação.

#### 6. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

6.1 Os servidores eleitos para compor a CIPA deverão passar por treinamento específico, com carga horária de 12 horas, sendo 8h online e 4h presencial, conforme cronograma a ser definido pela administração.

#### 7. EMBASAMENTO LEGAL

7.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 05 aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e atualizada pela Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Eleitoral da CIPA da sua URE.

---